PROJETO DE LEI Nº 2765, DE 27 DE JULHO DE 2023.

(AUTORIA PODER EXECUTIVO)

Autoriza o Município de Barão a firmar termo de convênio com o Município de São Pedro da Serra, para viabilizar a execução de obras e afins, com vistas à pavimentação da Estrada Três Pinheiros e dá outras providências.

Prefeita Municipal de Barão em Exercício, **LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a pavimentação da Estrada Três Pinheiros, na extensão linear de 1.746,70 metros, Coordenadas: - ponto inicial = 29°25'4.75"S – 51°32'46-97"O - ponto final = 29°24'30.09"S – 51º33'31.31"O.

Art. 2º. O Município de São Pedro da Serra suportará todas as despesas decorrentes das obras de pavimentação da rua, como movimentação de terra, regularização do subleito, escavação, aterros, compactação, drenagens e demais atividades inerentes, incluída eventual indenização ou desapropriação ao longo da faixa de domínio da via e áreas adjacentes, bem como será responsável pela sinalização, fiscalização e manutenção via por tempo indeterminado, após a conclusão da obra.

Art. 3º. Os objetivos específicos deste Termo de Convênio constam da minuta anexa que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. É indeterminado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARÃO E O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E AFINS, EM VISTA DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA TRÊS PINHEIROS.

MUNICÍPIO DE BARÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01150440-0001-01, com sede na Rua da Estação, 1085, Centro, cidade de Barão/RS, neste ato representado por seu **Prefeito Sr.**, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 93.235.968/0001-88, com sede na Av. Duque de Caxias, 1799, centro, na cidade de São Pedro da Serra/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra.**, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante autorização legal contida na Lei Municipal nº XXXXX de XXXXX de xxxx de xxxx, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio, viabilizar a pavimentação da Estrada Três Pinheiros e obras afins, na extensão linear de 1.746,70 metros, Coordenadas: - ponto inicial = 29°25'4.75"S – 51°32'46-97"O - ponto final = 29°24'30.09"S – 51º33'31.31"O, a ser realizada pelo Município de São Pedro da Serra/RS.

Parágrafo Único – Devido às inconformidades e a precária descrição das divisas e limites territoriais entre os dos Municípios ora Convenentes, estabelecem os mesmos as regras gerais para a pavimentação da Estrada Três Pinheiros mediantes as condições e cláusulas previstas no presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA:

É responsabilidade exclusiva do Município de São Pedro da Serra a realização da obra de pavimentação da Estrada Três Pinheiros, inclusive as despesas decorrentes das obras de pavimentação, como movimentação de terra, regularização do subleito, escavação, aterros, compactação, drenagens e demais atividades inerentes, incluída eventual indenização ou desapropriação ao longo da faixa de domínio da via e áreas adjacentes, bem como, será responsável pela sinalização, fiscalização e manutenção via por tempo indeterminado, após a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – Caberá ao Município de São Pedro da Serra:

a) Realizar todos os serviços inerentes à pavimentação de forma direta ou indireta;
b) Arcar com as despesas decorrentes da pavimentação, incluídas eventuais desapropriações/indenizações, inclusive na faixa de domínio;
c) Conservação, manutenção e sinalização da via.

II – Caberá ao Município de Barão:

a) Permitir o livre acesso para a realização da obra;
b) Liberar previamente as áreas necessárias às obras, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução;
c) Autorizar o Município de São Pedro da Serra a realizar obras em ambos os lados da via, como conservação de acostamento, limpezas, roçadas e alargamento da via até o limite da faixa de domínio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os custos da obra estarão a cargo do Município de São Pedro da Serra/RS, bem como a elaboração do projeto técnico, licenças ambientais e demais formalidades pertinentes à obra.

CLÁUSULA QUARTA:

Os Conveniados poderão indicar técnicos ou servidores dos respectivos Municípios para acompanhar e/ou fiscalizar a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Convênio poderá ser modificado ou complementado à qualquer tempo, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Convênio de Cooperação somente poderá ser rescindido em caso de alteração das linhas divisórias entre os Municípios, por concordância de ambas as partes, ou outro fato superveniente que altere o objeto de modo que sua manutenção não surta mais efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

Os casos omissos serão revolvidos em comum acordo entre os convenentes e poderão ser solvidos mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e conveniados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barão, XX de XXX de XXXXXX

.....

Prefeita Municipal de São Pedro da Serra

.....

Prefeito Municipal de Barão

TESTEMUNHAS:

1_____ 2 - _____

Esta Minuta de Convênio se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em __/____/_____

xxxxxxxxxxx

OAB/RS xxxxxx

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2765, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto estamos propondo firmar um Convênio com o Município de São Pedro da Serra que deseja pavimentar e assumir os custos, bem como a manutenção da Estrada Três Pinheiros, a qual fica na divisa dos dois Municípios.

Ressaltamos que tal medida se faz necessária, pois as leis aprovadas por esta casa e pelo Legislativo de São Pedro da Serra relacionadas as novas divisas ainda não foram aprovadas na Assembleia Legislativa. Portanto, a estrada em questão ainda pertence, na teoria, ao município de Barão. Por esse motivo se faz necessária a formalização do presente convênio para viabilizar a obra por parte do município vizinho.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, visto que o Município de Barão não terá nenhuma despesa em firmar este convênio com São Pedro da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO